



PREFEITURA DE  
**Guararema**

Ofício GAB n° 053/2024

Guararema, 15 de março de 2024.

**Ao Vereador Valdir Alves Pereira**  
**Câmara Municipal de Guararema**

**Assunto: Indicação n° 25/2024**

Senhor Vereador,

Em resposta à Indicação n° 25/2024, que solicita providências no sentido de ser instalado um redutor de velocidade, tipo "lombada" na altura do n° 60 da Rua Admeleto Gasparini, Bairro Itaoca, segue Despacho SO/TRÂNSITO n° 030/2024, anexo.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*CLAUDINEI SANTOS DE OLIVEIRA*  
**CLAUDINEI SANTOS DE OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA</b>	
<b>Nr° Processo:</b> 0000000076	<b>Data de Entrada:</b> 20/03/2024 14:29:30
<b>Nome do Interessado:</b> PREFEITURA DE GUARAREMA	
<b>Tipo de Assunto:</b> 52 - Ofício	
<b>Complemento Assunto:</b> OFÍCIO GAB N° 053/2024 INDICAÇÃO N° 25/2024	



PREFEITURA DE  
**Guararema**

FLS. \_\_\_\_\_

DIRTRAN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE,  
PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**TRÂNSITO**

**DESPACHO  
SO/TRÂNSITO – Nº 030/2024**

**Ao  
Gabinete.**

Ref.: Indicação 25/2024

Interessado (a): **VER. VALDIR ALVES PEREIRA**

**ASSUNTO: Serviço de trânsito – solicita lombada**

**Local: Rua Admeleto Gasparini, 60**

Em resposta a indicação supracitada, informo que após vistoria in-loco, verificou-se que no local não existe índice significativo de acidentes, o que contraria o disposto no **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST) VI**, o qual foi aprovado pela **Resolução 973/22 do CONTRAN**, e que assim dispõe:

**A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras soluções são ineficazes.**

Informo também, que se trata de uma via com baixo VDM (Volume Diário Médio), não justificando a implantação de redutores de Velocidade no local.

Somos, portanto, contra a implantação do pedido de Redutor de Velocidade.

Sem mais,

Guararema, 06 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

RICARDO BORGES PIMENTEL

Data: 08/03/2024 09:54:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RICARDO BORGES PIMENTEL**

Diretor Técnico